

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Sta. Mônica,
Bl.G - Sala 1G256 CEP: 38408-100 –
Tel: (34) 3239-4102 – secppgel@ileel.ufu.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS – CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO

Regulamenta normas para cumprimento dos créditos, relativos à publicação de um texto completo, do Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL).

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) - Cursos de Mestrado e Doutorado, do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento geral, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar normas para cumprimento de 06 (seis) créditos relativos à apresentação de texto completo aceito para publicação conforme previsto no Art. 45 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos,

Resolve

Art. 1º. Estabelecer normas para cumprimento dos 06 (seis) créditos relativos à apresentação de texto completo aceito para publicação no período de vigência do Curso, previstos no inciso V do Art. 45, conforme Resolução SEI No. 03/2018, do CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º. O discente do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos deverá apresentar a comprovação de texto completo aceito para publicação;

I – A publicação ou aceite deverá ocorrer no período de vigência do Curso de Doutorado;

II – Serão considerados artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos ou em anais de eventos nacionais ou internacionais e livros ou capítulos de livros.

Art. 3º. O discente deverá enviar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos os comprovantes de publicação ou aceite até 60 (sessenta) dias antes da defesa da Tese.

I) A comprovação de aceite se dará por meio de carta de aceite;

II) A comprovação de publicação de artigo em periódico se dará por meio da apresentação dos itens listados a seguir:

- a) Sumário;
- b) Primeira e última página do artigo;
- c) Comprovação de ISSN ou DOI ou mecanismos de indexação equivalentes;

III) A comprovação de publicação de artigos em anais de eventos nacionais ou internacionais se dará por meio da apresentação dos itens listados a seguir:

- a) Capa dos anais ou folha de rosto;
- b) Primeira e última página do artigo;

IV) A comprovação de publicação de livro ou de capítulo de livro se dará por meio da apresentação dos itens a seguir:

- a) Ficha catalográfica do livro, constando o número do ISBN;
- b) Sumário do livro;
- c) Em caso de capítulo de livro, apresentar primeira e última página;

Art. 4º. Os comprovantes deverão ser acompanhados da Carta de Apresentação, conforme Anexo 1, desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 03 de junho de 2019.

Prof. Dra. Fernanda Mussalim Guimarães Lemos Silveira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos
Cursos de Mestrado e Doutorado – ILEEL/UFU
PORTARIA SEI REITO No 738/2018

ANEXO 1 Da RESOLUÇÃO PPGEL N° 002/2019

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos,

Eu, _____, matrícula _____,

aluno(a) regular do Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL), encaminho comprovação de **texto completo publicado** ou aceito para publicação no período de vigência do Curso de Doutorado como requisito para obtenção de 06 (seis) créditos, conforme exigência do Art. 45, inciso V, do Regulamento do PPGEL.

Assinatura